

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10593/2025

DATA: 03/03/2026

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Por meio da INTERNET através do site: Acesso ao BNC - www.bnc.org.br

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados com mão de obra exclusiva, na função de condutor de veículo escolar (Categoria D), com a finalidade de atender às demandas operacionais do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Bela Vista de Goiás-GO, conforme quantidades estimadas, especificações técnicas e demais condições constantes no conforme Termo de referência, anexo I deste Edital.

Para consulta e conhecimento dos interessados, a cópia do Edital, permanecerá fixada no quadro de avisos e publicações da Prefeitura, situada na Rua R-6, nº 200, Setor São Geraldo, Bela Vista de Goiás, CEP: 75.240-000, Estado de Goiás. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, www.belavista.go.gov.br nos seguintes links: **Portal de Serviços:** <https://belavistadegoias.megasoftservicos.com.br/fornecedot/licitacoes>, **Portal do Cidadão:** https://acessoainformacao.belavista.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg, e **Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)** : https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e os autos do processo administrativo permanecerão na sede da Prefeitura de Bela Vista de Goiás-GO. Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, Fone: (62) 3551-7003. E-mail: licitacao@belavista.go.gov.br.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026

O Município de Bela Vista de Goiás, através do Fundo Municipal de Educação, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria n.º 1.256, de 21 de Julho de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, visando a aquisição de bens, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123/06, do Decreto Municipal n.º 119, de 28 de fevereiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica Acesso ao usuário - BNC (bnccompras.com). O servidor designado terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 03/03/2026 às 09h:00min

LOCAL: www.bnc.org.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados com mão de obra exclusiva, na função de condutor de veículo escolar (Categoria D), com a finalidade de atender às demandas operacionais do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Bela Vista de Goiás-GO, conforme quantidades estimadas, especificações técnicas e demais condições constantes no conforme Termo de referência, anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante no Termo de Referência, anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas e prevista no orçamento para o exercício de **2026**.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Acesso ao usuário – BNC (www.bnc.org.br) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS no sítio [Acesso ao usuário - BNC \(bnccompras.com\)](#).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

4.1.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração, pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica, assim:

a) Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.2.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

4.2.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

c) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

4.2.3. Aplicam-se neste Edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei Complementar 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP's.

4.2.4. Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte se não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do artigo 49, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.5. As empresas licitantes deverão participar de acordo com cada item, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que as regulamente, sendo concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações contidas na Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, especialmente conforme o Artigo 14 da Lei n.º 14.133/2021;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2.1. AS PROPOSTAS INICIAIS E DECLARAÇÕES DEVERÃO SER INSERIDAS VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS, sob pena de desconsideração do documento. O simples cadastramento da proposta no sistema não substituiu o envio dos documentos devidamente assinados.

5.3. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. AS PROPOSTAS INICIAIS E DECLARAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADAS, CONFORME ANEXO VII, VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS, sob pena de desconsideração do documento.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O preço deverá ser proposto em valor unitário do item com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda nacional.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas diretamente no sistema (digitadas), desclassificando desde logo aquelas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta digitada nos campos do sistema que identifique o licitante na especificação de seu objeto, marca, modelo.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: R\$ 10,00 (dez reais).

7.10. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste Edital.

7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”.

7.14.1. MODO DE DISPUTA ABERTO:

a) No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances a fase de lances será encerrada automaticamente.

7.15. Encerrada a fase de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados/excluídos pelo pregoeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, [Acesso ao usuário - BNC \(bnccompras.com\)](#), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao seu último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59 da Lei n.º 14.133/2021.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O Relatório de vencedores substituirá a proposta realinhada, **DEVENDO O LICITANTE ENVIAR JUNTO À PROPOSTA INICIAL A DECLARAÇÃO CONFORME ANEXO IV. Caso o Anexo IV não**

seja enviado, o licitante vencedor deverá encaminhar proposta realinhada, conforme anexo VII, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante vencedora.

9.1.1. Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar toda documentação exigida neste edital no prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo Pregoeiro, em campo próprio do sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC.

9.1.2. Após a apresentação da documentação de habilitação e expirado o prazo de 02 (duas) horas mencionado no subitem 9.1.1 fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo diligências, conforme art. 64 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

- a) Possuir Cadastro no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

9.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

9.5.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11.9. CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL caso tenha interesse em se valer das prerrogativas conferidas à MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, nesse sentido, se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

9.12. Para os representantes legais, documento que comprove seus poderes, ou procurador bastante, munido de instrumento procuratório conferindo-lhe poderes para prática de todos os atos referentes ao processo.

9.12.1. O representante legal/procurador e sócios deverão apresentar documento oficial de identificação que contenha foto.

9.13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.13.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo Pregoeiro e será comprovada pelos seguintes documentos:

9.13.1.1. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

9.13.1.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão conjunta;

9.13.1.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.13.1.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.13.1.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.1.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado;

9.13.1.7. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante.

9.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.14.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário);

9.14.2. Apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme exigências abaixo descritas:

a) Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

- b) Serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) Declaração de demonstração contábil, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos, utilizando-se os índices abaixo, através das seguintes análises:

A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.14.3. O licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14.4. O Patrimônio Líquido exigido acima será calculado por meio da fórmula abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial da empresa:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO = Ativo Total - (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

9.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.15.1. Deverão ser apresentados pelas licitantes;

- a) Atestado de capacidade técnica operacional, com comprovação de no mínimo 06 (seis) meses de contrato executado para o objeto de gestão de mão de obra. Para a comprovação deste item a licitante deverá apresentar em período sucessivo a execução, conforme art. 67 §5º LF 14.133/2021.
- b) Apresentação das planilhas de composição de custos de cada função com demonstração detalhada de cada função, encargos, BDI, devendo ser apresentados após finalizada a fase dos lances.
- c) Apresentação do acordo ou convenção coletiva de trabalho que deu base a sua proposta. Será exigido a apresentação da CCT utilizada pela licitante proponente com indicação clara e pertinência a função exercida. Sendo que, a licitante deverá respeitar a CCT vinculada, de forma que as convenções coletivas sejam cumpridas pelos licitantes e contratantes conforme ao entendimento ratificado pelo Acórdão nº 1.097/2019 – TCU - Plenário.

9.18. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.18.1. **Declaração** de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II;

9.18.2. **Declaração** Conjunta, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III;

9.18.3. **Declaração** de que o Relatório de Vencedores substituirá a proposta realinhada. A falta desta declaração não inabilita a licitante. No entanto, caso o Anexo IV não seja enviado, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação de sua proposta;

9.18.4. **Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão**, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VIII.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.24. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, juntamente com declaração de exequibilidade (ANEXO IX), deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado, após a regular decisão dos recursos apresentados, por ato da Autoridade Competente, ao licitante declarado vencedor.

13.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não A Administração Municipal convocará a licitante vencedora do certame por e-mail, em até 05 (cinco) dias úteis, após a adjudicação e homologação da Pregão Eletrônico para informar a modalidade de garantia de execução contratual, no valor de 1% (um por cento), do valor global contratado, na modalidade que optar dentre as adiante relacionadas:

- I. Caução em Títulos da Dívida Pública – os títulos deverão ser escriturais mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. NOTA: A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.
- II. Seguro-Garantia – a apólice deverá vigor pelo prazo do CONTRATO. NOTA 1: Caso a Licitante optar por essa modalidade de garantia deverá inserir na apólice cobertura referente às obrigações trabalhistas bem como as previdenciárias e fiscais. NOTA 2: A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.
- III. Fiança Bancária – A carta de Fiança deverá vigor pelo prazo do NOTA: A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.
- IV. Caução em dinheiro: No caso de dinheiro o depósito deverá se efetuar na conta bancária em nome do Município de Bela Vista de Goiás – Goiás, sendo conforme descrito na tabela logo abaixo. As demais garantias seguem o prazo retro e a não comprovação da garantia inabilitará o licitante e a não comprovação da garantia inviabilizará a assinatura do contrato, possibilitando as sanções previstas neste edital. NOTA: A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado um contrato de fornecimento.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4. O prazo de vigência será de 12 meses, contados da assinatura do contrato.

15.5. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

16. O REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Conforme a Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contrato após 12 meses de vigência será reajustado aplicando o índice IPCA utilizando o marco a data da apresentação da proposta no certame.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

17.4.1. O prazo de entrega dos bens é aquele previsto no Termo de Referência, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pelo Gestor do processo.

17.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista no Termo de Referência, anexo I.

17.4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

18.1.6. Responder, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 129, do Decreto Municipal n.º 119, de 28 de fevereiro de 2024.

18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. São obrigações da Contratada:

18.2.1. A Contratada deve cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade.

18.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

18.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, anexo I, o objeto com avarias ou defeitos.

18.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

18.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo previsto no Termo de Referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Previamente à emissão de nota de fornecimento e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada *pro rata die* sobre INPC.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1.

20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1.

20.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Gestor do processo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

20.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei n.º 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema Acesso ao usuário - BNC (bnccompras.com).

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na plataforma BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata de Sessão no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, conforme art. 17, § 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.

22.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior Gestora do processo poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão nº. 1211/2021 - Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, www.belavista.go.gov.br nos seguintes links: **Portal de Serviços:** <https://belavistadegoias.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes>, **Portal do Cidadão:** https://acessoainformacao.belavista.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg e **Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP:** https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e os autos do processo administrativo permanecerão, na sede da Prefeitura de Bela Vista de Goiás.

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Declaração Microempresa;

ANEXO III – Modelo Declaração Conjunta;

ANEXO IV – Modelo Declaração Relatório de Vencedores;

ANEXO V - Minuta Contratual;

ANEXO VI – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO VII - Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão;

ANEXO VIII - Formulário de Solicitação de Informações;

ANEXO IX – Declaração de Exequibilidade.

Bela Vista de Goiás-GO, 11 de Fevereiro de 2026.

Altamiro Gomes Guimarães Neto
Secretário Municipal de Educação
Decreto 011/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados com mão de obra exclusiva, na função de condutor de veículo escolar (Categoria D), com a finalidade de atender às demandas operacionais do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Bela Vista de Goiás-GO.

1.2. A contratação visa fornecer 15 (quinze) condutores de veículos escolares, os quais irão exercer suas funções nos veículos que pertencem ao Fundo Municipal de Educação.

1.3. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. A modalidade licitatória adotada será o Pregão Eletrônico, sendo o critério de julgamento menor preço por item.

1.4. O prazo da Contratação será de 12 meses com possibilidade de prorrogação na forma do artigo 105 a 107 da LF 14.133/2021, até um limite total de vigência de 10 (dez) anos.

1.5. A quantidade estimada foi definida com base na demanda atual, considerando-se a necessidade de organização, regularidade e eficiência na execução dos serviços, uma vez que a mão de obra atualmente disponível no âmbito do Município é insuficiente e inadequada para o atendimento integral das necessidades identificadas.

1.6. A estimativa de valor dos preços unitários da contratação do presente processo licitatório teve como referência/parâmetro a Convenção Coletiva de Trabalho registrado no MTE sob o número SRT00331/2025 entre o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSP. RODOV NO ESTADO DE GOIÁS- GO e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA DO ESTADO DE GOIAS - SEAC-GO, conforme detalhado.

1.7. De acordo com entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União – TCU, consubstanciado no Acórdão nº 369/2012 – 1ª Câmara, a Administração Pública não está obrigada a vincular-se a uma Convenção Coletiva de Trabalho específica na elaboração da planilha de composição de custos. Todavia, é obrigatória a apresentação, pela licitante, do acordo ou da convenção coletiva de trabalho que serviu de base para a formulação de sua proposta, devendo esta guardar pertinência direta com a função efetivamente exercida. Assim, será exigida da licitante proponente a apresentação da CCT adotada, com indicação clara da categoria profissional e da atividade correspondente.

1.8. Ademais, a licitante deverá observar integralmente a Convenção Coletiva de Trabalho por ela adotada, garantindo o fiel cumprimento das normas coletivas aplicáveis durante toda a execução contratual, em consonância com o entendimento ratificado pelo Acórdão nº 1.097/2019 – TCU – Plenário, segundo o qual as convenções coletivas devem ser respeitadas tanto pelos licitantes quanto pelos contratantes, como condição de regularidade da execução contratual.

1.9. A contratação pretendida abrange a prestação de serviços de condução de veículos escolares, por meio de motoristas, os quais exercerão suas atividades conforme o planejamento, rotas, horários e diretrizes definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas de trânsito, segurança e proteção aos estudantes.

1.10. Os serviços serão prestados sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com jornada diária de 08 (oito) horas, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, equivalentes a 160 (cento e sessenta) horas mensais por trabalhador, com intervalo de 02 (duas) horas para refeição, de segunda-feira a sexta-feira.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Prestação de Serviço de Mão de Obra de Motorista de Transporte Escolar

Disponibilidade: 40 horas semanal

Discriminação dos Serviços		
A	Sindicato vinculado:	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSP RODOV NO EST GO, CNPJ n. 01.089.689/0001-35
B	Escala de Trabalho	40hs semanais
C	Município	Bela Vista de Goiás
D	Posto de Trabalho	secretaria de educação/transporte escolar
E	Registro da Convenção Coletiva no MTE:	SRT00331/2025
F	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2025/2027
G	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Cessão de Mão de Obra	profissionais	15

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	MOTORISTA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 7825-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 2.841,36
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	MOTORISTA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 2.841,36
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		-
D	Adicional noturno 40%		
E	Hora Noturna adicional		
H	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.841,36

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	236,78
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	315,71
SUBTOTAL		19,44%	552,48
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º e adicional de férias	3,02%	85,71
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		22,46%	638,19
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	695,91
B	FGTS	8,00%	278,36
D	Salário Educação	2,50%	86,99

E	SESC ou SESI	1,50%	52,19
F	SENAI - SENAC	1,00%	34,80
G	SEBRAE	0,60%	20,88
H	INCRA	0,20%	6,96
I	RAT/FAP - RAT Ajustado = RAT (alíquota base) x FAP (Fator Acidentário de Prevenção)	2,40%	83,51

Total do Submódulo 2.2		36,20%	R\$ 1.176,09
-------------------------------	--	---------------	---------------------

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)	
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição (22 dias)	R\$ 46,55	R\$ 1.024,10
C	Auxílio Saude (seguro de vida)	R\$ 30,00	R\$ 660,00
E	Outros		
Total do Submódulo 2.3		R\$	1.684,10

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 638,19
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 1.176,09
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 1.684,10
Total do Módulo 2			R\$ 3.498,38

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,620%	R\$ 46,03
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,130%	R\$ 3,68
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,065%	R\$ 1,85
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,940%	R\$ 55,12
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,702%	R\$ 0,15
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,730%	R\$ 0,01
Total do Módulo 3		5,18%	R\$ 106,84
G	Incidência do Módulo 3 sobre o Módulo 2.2	1,88%	R\$ 38,68
Total do Módulo 3		7,06%	R\$ 145,52

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	9,075%	R\$ 257,85
B	Ausências Legais	1,660%	R\$ 47,17
C	Licença Paternidade	0,020%	R\$ 0,57
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,905%	R\$ 25,71
E	Afastamento maternidade	0,057%	R\$ 1,62
F	Outros (especificar)		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		11,71%	R\$ 332,91

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ 0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 332,91
4.2	Intrajornada	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 332,91

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniformes/Epi's	R\$ 157,40
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
TOTAL DO MÓDULO 5		R\$ 157,39

MÓDULO 6 – BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)			
	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 418,53
B	Lucro	8,00%	R\$ 558,04
C TRIBUTOS			
C.1	PIS (incidência cumulativa)	0,65%	R\$ 56,58
C.2	COFINS (incidência cumulativa)	3,00%	R\$ 261,15
C.3	ISS	5,00%	R\$ 435,26
D	Despesas Financeiras	2,00%	R\$ 139,51
TOTAL DO MÓDULO 6		24,65%	R\$ 1.869,07

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.841,36
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.498,38
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 145,52
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 332,91
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ 157,39
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 6.975,56
F	MÓDULO 6 – BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)	R\$ 1.869,07
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 8.844,63

Quadro Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de Serviço (A)	Valor Por Empregado(B)	Qde de Empregados por posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qde Postos (E)	VALOR (R\$)
Cessão de Mão de Obra	R\$ 8.844,63	15	R\$ 132.669,45	1,00	R\$ 132.669,45
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)					R\$ 132.669,45
VALOR TOTAL CONTRATO 12 MESES					R\$ 1.592.033,40

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 De acordo com o disposto da Lei nº 14.133/2021 o Estudo Técnico Preliminar é obrigatório em processos licitatórios e estabelece diretrizes iniciais para as demais etapas de planejamento da contratação, serve para assegurar a viabilidade técnica e quantitativa, além de embasar a elaboração do respectivo Termo de Referência.

2.2 Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 119/2024, cujo teor regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Bela Vista de Goiás, foi realizada a análise processual, com o propósito de demonstrar a viabilidade técnica e econômica da pretensa contratação.

2.3 Os elementos essenciais foram apresentados no Estudo Técnico Preliminar, os quais foram utilizados para compor o Termo de Referência, demonstrando a viabilidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra contínua, na função de condutor de veículos escolares da Secretaria Municipal de Educação.

2.4 Dessa forma, para atendimento da demanda identificada, considerada **oportuna, imprescindível e de relevante interesse público**, a presente contratação mostra-se necessária para assegurar a **agilidade e a continuidade dos serviços**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 O serviço que se pretende contratar revela-se **relevante e indispensável à consecução das atividades públicas** a cargo do órgão demandante, sendo essencial para a adequada prestação do **serviço público de transporte escolar**. A sua não execução comprometeria o **princípio da eficiência da Administração Pública**, previsto no **art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil**.

3.2. A contratação pretendida abrange a **prestação de serviços de condução de veículos escolares**, por meio de **motoristas**, os quais exercerão suas atividades conforme o **planejamento, rotas, horários e diretrizes definidos pela Secretaria Municipal de Educação**, observadas as normas de trânsito, segurança e proteção aos estudantes.

3.3. Os serviços serão prestados sob o **regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, com **jornada diária de 08 (oito) horas**, totalizando **40 (quarenta) horas semanais**, equivalentes a **160 (cento e sessenta) horas mensais por trabalhador**, com **intervalo de 02 (duas) horas para refeição**, de segunda-feira a sexta-feira.

3.4. A definição dos **quantitativos de mão de obra** considerou, de forma fundamentada:

- a) a **demanda atual e permanente** dos serviços de transporte escolar, bem como a insuficiência do quadro próprio de servidores para atendimento integral da necessidade;
- b) a **carga horária semanal estimada**, compatível com a execução contínua e segura do serviço, observadas as normas trabalhistas aplicáveis;

3.5. O **quantitativo a ser contratado e a estimativa de valor da contratação do presente processo licitatório** teve como referência/parâmetro a **Convenção Coletiva de Trabalho registrado no MTE sob o número SRT00331/2025 entre o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSP. RODOV NO ESTADO DE GOIÁS- GO e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DO ESTADO DE GOIÁS - SEAC-GO**.

3.6 Dessa forma, a solução proposta revela-se adequada, proporcional e juridicamente consistente, atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, à definição clara do objeto e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo da qualidade e da continuidade do serviço público essencial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Em consonância com a legislação e normas que regulam o processo licitatório e visando a racionalização e eficácia da gestão, controle e fiscalização contratual, a contratação dos serviços de motorista (condutores) deve considerar os seguintes requisitos básicos:

- a) **Contratação de empresa especializada, com experiência comprovada na prestação de serviços de gestão de mão de obra**, a ser demonstrada por meio de **atestado(s) de capacidade técnica operacional**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de contrato(s) compatível(is) com o objeto da contratação, pelo prazo mínimo de **06 (seis) meses**, nos termos do art. 67 e seguintes da **Lei nº 14.133/2021**.
- b) **Alocação, pela empresa contratada, de empregados devidamente qualificados** para a execução dos serviços, observadas as **atribuições, responsabilidades e requisitos técnicos** previstos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, bem como na legislação aplicável;
- c) **Cumprimento rigoroso do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997)** e de toda a **legislação correlata** aplicável ao objeto contratado, incluindo normas de segurança, condução de veículos oficiais e transporte de escolares, respondendo a contratada por eventuais infrações ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços;
- d) A contratada deverá **indicar formalmente um preposto**, aceito pela Fiscalização, para representá-la administrativa e operacionalmente durante toda a vigência do contrato, sempre que necessário, devendo a indicação ocorrer por meio de **declaração escrita**, contendo **nome completo, CPF, documento de identidade e qualificação profissional**.
- e) Caberá exclusivamente à contratada a **admissão, gestão e substituição dos profissionais necessários à execução dos serviços**, responsabilizando-se integralmente por **todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários e demais obrigações legais**, bem como pelo fornecimento de **uniformes, equipamentos e Equipamentos de Proteção Individual – EPI**, quando exigidos.
- f) O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogado sucessivamente**, por interesse da Administração, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, respeitado o limite legal máximo aplicável de 10 (dez) anos.
- g) A contratada ficará obrigada a **aceitar, nas mesmas condições contratuais**, os **acréscimos ou supressões quantitativas** que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**.
- h) A contratada deverá **prestar garantia contratual**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** contados da assinatura do contrato, no valor correspondente a **1% (um por cento)** do valor contratual, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no **art. 98 da Lei nº 14.133/2021**.
- i) Na inexistência de **Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho vigente** aplicável à categoria profissional, ou caso estes não disponham sobre o tema, a contratada deverá **estabelecer acordo específico com seus empregados**, especialmente quanto aos critérios de **banco de horas**, observando rigorosamente o disposto no **art. 59 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**.
- j) A contratada deverá manter-se em **plena conformidade com a legislação trabalhista (CLT)**, com as **normas de segurança e saúde do trabalho** e com todas as obrigações legais aplicáveis aos serviços terceirizados, sendo vedado o uso de EPI como substituto de medidas de **proteção coletiva**, quando estas forem exigidas.
- k) A contratada deverá **garantir a qualidade da execução dos serviços**, responsabilizando-se integralmente por **correções, substituições ou ajustes necessários**, sempre que constatadas falhas ou desconformidades, nos termos deste Termo de Referência e do contrato administrativo.
- l) A contratada deverá **observar critérios de sustentabilidade ambiental e inclusão social**, adotando práticas responsáveis que minimizem impactos ambientais negativos e promovam responsabilidade social, em consonância com as diretrizes da Administração Pública.
- m) A **subcontratação total ou parcial do objeto será vedada**, salvo mediante **justificativa técnica formal**, devidamente analisada e **expressamente autorizada pela Administração**, observados os limites e condições previstos no **art. 122 da Lei nº 14.133/2021**.
- n) Os serviços deverão ser prestados **em conformidade com as demandas do órgão solicitante**, nos **locais designados**, durante os **dias e horários definidos contratualmente**, respeitando-se as escalas, rotas e condições operacionais estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Educação**.
- o) Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão **apresentar-se devidamente uniformizados**, com **uniformes fornecidos pela contratada**, sempre em condições adequadas de higiene, conservação e identificação.

p) Promover a **substituição imediata do profissional** que não atenda às **exigências legais, técnicas ou contratuais**, sempre que determinado pela Administração ou constatada irregularidade na execução dos serviços, **sem prejuízo da continuidade do serviço público**.

q) Apresentação das planilhas de composição de custos com demonstração detalhada da função, encargos, BDI, devendo ser apresentados após finalizada a fase dos lances.

4.1 Atividades e atribuições da função de condutor (motorista) de veículo escolar:

-Conduzir veículos oficiais (ônibus escolares) do Fundo Municipal de Educação de Bela Vista de Goiás-GO, dentro e fora do perímetro urbano, sempre que solicitado, observando as normas de trânsito e a legislação vigente.

-Transportar os alunos da rede pública municipal e estadual matriculados no Município de Bela Vista de Goiás-Go.

-Zelar pela segurança dos passageiros, do veículo adotando direção preventiva e comportamento compatível com as normas de segurança.

- Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, como nível de óleo, combustível, água, pneus, freios, faróis, entre outros itens de manutenção básica (elétrico e funilaria), comunicando ao setor competente qualquer irregularidade ou necessidade de reparo.

- Manter o veículo limpo, abastecido e em condições regulares de uso, obedecendo aos cronogramas de manutenção preventiva e corretiva estipulados pela Administração.

- Preencher e controlar diariamente o diário de bordo ou ficha de utilização do veículo, anotando quilometragem inicial e final, consumo de combustível, itinerário percorrido, horários e demais informações solicitadas.

- Atuar com urbanidade, pontualidade, discrição e respeito às normas internas da unidade contratante, mantendo postura adequada perante servidores e cidadãos.

- Atender às solicitações da chefia imediata ou da autoridade competente designada, relativas às suas atividades e rotinas de trabalho.

- Respeitar a legislação de trânsito em vigor, responsabilizando-se por infrações decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia durante a condução do veículo.

- **Controlar e acompanhar o embarque e o desembarque dos alunos no veículo escolar**, assegurando que todos sejam devidamente conduzidos até os pontos e unidades escolares designados, **vedado o abandono de alunos** nas dependências das escolas públicas ou em qualquer outro local inadequado, devendo zelar permanentemente pela **segurança e integridade dos estudantes** durante a execução do serviço.

- Colaborar de forma **proativa e respeitosa** com os servidores da unidade educacional e com a equipe da **Secretaria Municipal de Educação**, contribuindo para a adequada execução do serviço de transporte escolar.

- Atender às **orientações e determinações da chefia imediata**, bem como observar, no desempenho de suas atividades, os **princípios da Administração Pública**, especialmente os da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A execução dos serviços ocorrerá de forma **contínua, presencial e com dedicação exclusiva de mão de obra**, em razão da natureza essencial do serviço de transporte escolar e da necessidade de assegurar sua **regularidade, segurança e continuidade**.

5.2 Os serviços serão prestados mediante **jornada semanal de 40 (quarenta) horas**, equivalentes a **160 (cento e sessenta) horas mensais por profissional**, em conformidade com a **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT** e demais normas trabalhistas aplicáveis, cabendo à **Secretaria Municipal de Educação** definir os horários, escalas e turnos de trabalho, de acordo com o planejamento operacional, o interesse público e a necessidade do serviço.

5.3 A execução dos serviços será realizada por profissionais devidamente qualificados e alocados na função de **Motorista** responsável pela condução dos veículos escolares, devendo atuar em estrita observância às normas do **Código de Trânsito Brasileiro**, às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e às disposições contratuais.

5.4 Os serviços serão permanentemente **acompanhados e fiscalizados** pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, bem como pelo **fiscal do contrato designado**, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, competindo à Administração verificar a conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta vencedora.

5.5 A empresa contratada deverá garantir a **disponibilidade contínua da mão de obra**, assegurando a substituição imediata de profissionais ausentes, impedidos ou considerados inadequados, de modo a **não comprometer a continuidade do serviço público**, em observância ao princípio da eficiência administrativa.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A prestação dos serviços deverá ser realizada **de acordo com o contrato a ser assinado**, iniciando-se os serviços mediante **requisição formal** emitida por representante autorizado pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2. A Administração designará **fiscal(is) do contrato** para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, **registrando formalmente** todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando as providências necessárias à **regularização de falhas ou desconformidades**, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

6.3. A fiscalização exercida pela Administração **não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução contratual, **não implicando corresponsabilidade** da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.4. O representante da **Secretaria Municipal de Educação** manterá **registro circunstanciado** das ocorrências verificadas, com indicação de data, identificação dos envolvidos e providências adotadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente quando necessárias medidas adicionais.

6.5. Constatado o **descumprimento de obrigações contratuais**, o **fiscal do contrato** adotará as medidas imediatas para solução, **reportando ao gestor do contrato** quando a providência ultrapassar sua competência.

6.6. O **gestor do contrato** poderá **convocar representante da Contratada** para adoção imediata das providências necessárias à recomposição da regularidade da execução.

6.7. Compete ao gestor do contrato **organizar e manter atualizado o histórico de acompanhamento e fiscalização**, incluindo ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações, bem como **elaborar relatórios gerenciais** para avaliar a necessidade de adequações contratuais, visando ao atendimento da finalidade pública.

6.8. O gestor do contrato **acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada** para fins de empenho e pagamento, registrando **eventuais óbices** ao fluxo de liquidação e pagamento em relatório de riscos.

6.9. O gestor do contrato **emitirá documento comprobatório da avaliação do desempenho contratual**, com base em **indicadores objetivos**, consignando o cumprimento das obrigações assumidas e **eventuais penalidades aplicadas**, para fins de cadastro e atesto.

6.10. Quando cabível, o gestor do contrato **instaurará processo administrativo de responsabilização**, nos termos do **art. 158 da Lei nº 14.133/2021**, a ser conduzido pela comissão, agente ou setor competente.

6.11. A execução dos serviços deverá observar **rigorosamente as normas de segurança e saúde do trabalho**, bem como a **legislação trabalhista aplicável**, com procedimentos padronizados.

6.12. Os serviços serão executados **de forma mensal**, conforme solicitação formal do setor demandante.

6.13. A Contratada deverá **disponibilizar recursos humanos, materiais e meios suficientes** para a adequada supervisão interna, assegurando a **regularidade e correção** dos serviços.

6.14. A Contratada deverá assegurar que **todos os serviços executados atendam aos padrões de qualidade** previstos neste Termo de Referência e no contrato.

6.15. A Contratada prestará **todos os esclarecimentos solicitados** e atenderá **de imediato** às reclamações relativas a vícios, defeitos ou incorreções, promovendo **as correções às suas expensas** e comprovando a regularidade dos serviços.

6.16. A Contratada deverá **emitir e encaminhar Nota Fiscal** dos serviços prestados, contendo **quantidades, descrição, valores unitários e totais**, em moeda corrente nacional, observadas as deduções legais.

6.17. A Contratada será **exclusivamente responsável** pelos **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** decorrentes da execução do contrato, inexistindo vínculo com a Administração.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Na execução de todos os serviços contratados, a Contratada deverá **observar integralmente a legislação trabalhista vigente**, bem como as **normas coletivas aplicáveis à categoria profissional preponderante**, adotadas como base para a composição de custos e para a execução contratual.

7.2. A prestação dos serviços ocorrerá **de forma mensal**, conforme **demanda formal da Secretaria requisitante**, com apuração baseada em **horas efetivamente trabalhadas**, em regime de **dedicação exclusiva de mão de obra**, devendo a Contratada apresentar, para fins de controle, atesto e pagamento, a seguinte documentação mínima:

- a) **identificação do serviço executado;**
- b) **relatórios detalhados da execução dos serviços**, contendo períodos, quantitativos e profissionais alocados;
- c) **nota fiscal/fatura** correspondente;
- d) **comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista**, nos termos da legislação vigente.

7.4. A Contratada deverá **apresentar à Administração, sempre que solicitada**, sob pena de aplicação de sanção, **comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e das obrigações junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, relativamente aos empregados diretamente vinculados à execução do contrato, especialmente quanto a:

- a) registros de **controle de jornada (ponto)**;
- b) **recibos de pagamento** de salários, adicionais legais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário.
- c) **comprovantes de recolhimento do FGTS**;
- d) **recibos de concessão e pagamento de férias**, acrescidas do respectivo adicional constitucional;
- e) **comprovantes de quitação das verbas trabalhistas e previdenciárias** dos empregados desligados até a data da extinção contratual;
- f) **recibos de fornecimento e pagamento de benefícios**, tais como vale-alimentação, quando previstos em norma coletiva.

7.5. Os serviços prestados poderão ser **recusados, total ou parcialmente**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando:

- a) apresentarem **falhas ou desconformidades** em desacordo com os padrões legais ou contratuais;
- b) forem executados com **quantitativo de profissionais inferior ao solicitado**;
- c) forem constatadas **irregularidades, incorreções ou deficiências** na prestação diária dos serviços;
- d) o profissional alocado **não atender aos requisitos legais ou regulamentares** exigidos para o exercício da função.

7.6. A Contratada deverá **disponibilizar recursos humanos, materiais e meios operacionais suficientes** para a adequada **supervisão interna**, assegurando a **regularidade, continuidade e correção técnica** da execução dos serviços.

7.7. A Contratada deverá assegurar que **todos os serviços prestados apresentem qualidade compatível**, observada a procedência, a conformidade técnica e as exigências contratuais.

7.8. A execução dos serviços ocorrerá de forma **parcelada**, conforme as **condições operacionais estabelecidas pela Contratante**, observadas as solicitações formais emitidas durante a vigência contratual.

7.9. O pagamento será efetuado mediante **ordem bancária**, em favor da instituição financeira indicada pela Contratada, observadas as condições e prazos estabelecidos no contrato e após o **atesto da execução**.

7.10. Nenhum pagamento será realizado enquanto houver **pendência de liquidação da obrigação**, irregularidade documental ou descumprimento de cláusulas contratuais imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O critério para a seleção do fornecedor, **será por meio de julgamento pelo menor preço, conforme explanado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência**, tendo adotado a modalidade do Pregão Eletrônico.

8.2 O modo de disputa adotado será o **aberto**, nos termos da legislação vigente. A opção pelo modo de disputa **aberto** tem por finalidade **ampliar a transparência, a competitividade e a eficiência** do procedimento licitatório, possibilitando a apresentação sucessiva de lances em sessão pública. A adoção desse modo de disputa visa, ainda, assegurar **maior participação de potenciais licitantes**, estimulando a concorrência e a publicidade do certame, de modo a propiciar à Administração Pública a **obtenção da proposta mais vantajosa**.

8.3 No modo de disputa aberto, a dinâmica competitiva incentiva a **apresentação de lances progressivamente mais vantajosos**, sendo a sessão pública encerrada apenas após a **estabilização dos valores ofertados**, conforme regras definidas no edital.

8.4 O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances** será de **R\$ 10,00 (dez reais)**, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance final destinado a **cobrir a melhor oferta**, observadas as regras do procedimento de disputa.

8.5 Serão **desclassificadas** as propostas que **não atenderem às especificações técnicas e às exigências** estabelecidas neste Termo de Referência e/ou no edital, bem como aquelas que apresentarem **preços excessivos ou manifestamente inexequíveis**, quando comparados aos preços praticados no mercado, em conformidade com o disposto no **art. 59, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

8.6 Para fins de habilitação, serão exigidos dos licitantes **documentos necessários e suficientes** à comprovação de sua **capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira** para a execução do objeto licitado, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021**.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A partir da **definição do objeto e dos requisitos da contratação**, o dimensionamento da **prestação de serviços de mão de obra** foi realizado com base em **metodologia de composição de custos unitários**, contemplando o **levantamento e a estimativa dos custos diretos e indiretos** necessários à execução contratual, em conformidade com as boas práticas de planejamento da contratação pública.

9.2 A **estimativa de valor para fins de contratação do presente processo licitatório** teve como referência/parâmetro a **Convenção Coletiva de Trabalho registrado no MTE sob o número SRT00331/2025 entre o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSP. RODOV NO ESTADO DE GOIÁS- GO e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA DO ESTADO DE GOIAS - SEAC-GO**.

9.3 A **planilha de custos** constante deste Termo de Referência foi elaborada com base no **quantitativo de mão de obra necessário à execução dos serviços**, bem como na **Convenção Coletiva de Trabalho indicada no item 9.2**, considerada como parâmetro para a composição dos encargos trabalhistas e demais custos incidentes. Em razão desses elementos, a **estimativa global da contratação**, para o período de **12**

(doze) meses de vigência contratual, perfaz o montante de R\$ 1.592.033,40 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, trinta e três reais e quarenta centavos), correspondente a um valor mensal estimado de R\$ 132.669,45 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

9.4 A contratação pretendida abrange a **prestação de serviços de condução de veículos escolares**, por meio de **motoristas**, os quais exercerão suas atividades conforme o **planejamento, rotas, horários e diretrizes definidos pela Secretaria Municipal de Educação**, observadas as normas de trânsito, segurança e proteção aos estudantes.

9.5. Os serviços serão prestados sob o **regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, com **jornada diária de 08 (oito) horas**, totalizando **40 (quarenta) horas semanais**, equivalentes a **160 (cento e sessenta) horas mensais por trabalhador**, com **intervalo de 02 (duas) horas para refeição**, de segunda-feira a sexta-feira.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. Designar, **formalmente e previamente ao início da execução dos serviços**, o **preposto da empresa**, mediante instrumento específico no qual constem, de forma expressa, os **poderes, atribuições e deveres** relacionados à execução do objeto contratual.

10.2. Responsabilizar-se **integral e exclusivamente** pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, assegurando que sejam prestados com **regularidade, eficiência, qualidade técnica e perfeição**, sob sua inteira responsabilidade.

10.3. **Não transferir, ceder ou subcontratar**, no todo ou em parte, o objeto contratual, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração, observados os limites legais.

10.4. Manter a execução dos serviços **estritamente nos horários, locais e condições** fixados pela Administração Pública.

10.5. Assumir **responsabilidade civil integral** por todos os danos materiais e morais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de **ação ou omissão**, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução contratual.

10.6. Assegurar que o preposto indicado mantenha **contato permanente com a unidade responsável pela fiscalização**, adotando prontamente as providências requeridas, competindo-lhe **coordenar, supervisionar, controlar a execução dos serviços**, zelar pela disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados.

10.7. Responsabilizar-se pelos **vícios, defeitos e danos** decorrentes da execução do objeto, devendo **ressarcir integralmente e de imediato** a Administração por quaisquer prejuízos causados, autorizada a **retenção ou compensação** nos pagamentos devidos ou na garantia contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.8. Instruir seus empregados quanto à obrigatoriedade de **cumprimento das normas internas da Administração**, inclusive aquelas relativas à utilização de veículos oficiais, conforme a regulamentação aplicável.

10.9. Utilizar **empregados devidamente habilitados**, com qualificação técnica compatível e conhecimentos necessários à execução dos serviços, observadas as normas legais e regulamentares vigentes.

10.10. Apresentar, quando solicitado, **certificados de formação técnica ou capacitação específica** dos empregados alocados, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10.11. Disponibilizar à Contratante **empregados uniformizados, identificados por crachá com foto**, bem como fornecer, quando aplicável, os **Equipamentos de Proteção Individual – EPI**, em conformidade com as normas de segurança do trabalho.

10.12. Apresentar à Contratante, no início da execução e sempre que houver substituição ou inclusão de empregados, **relação nominal** contendo nome completo, função exercida, local de prestação e demais informações pertinentes.

10.13. Dimensionar e manter **quantitativo de pessoal suficiente** para assegurar a execução contínua dos serviços, sem interrupções decorrentes de férias, repouso semanal, licenças, ausências, desligamentos ou situações análogas, observada a legislação trabalhista.

10.14. Substituir empregados ausentes por qualquer motivo, exceto nos casos de compensação por banco de horas dentro dos limites da convenção coletiva aplicável.

10.15. As substituições deverão ocorrer **em até 2 (duas) horas** nos casos de faltas ou audiências legais e **em até 24 (vinte e quatro) horas** nos demais casos, contadas do início do expediente.

10.16. Retirar e substituir, **em até 24 (vinte e quatro) horas** após notificação da Administração Pública, qualquer empregado que apresente conduta incompatível, desempenho insatisfatório ou incapacidade técnica, **vedado seu retorno** à execução contratual.

10.17. Não permitir **redução do quantitativo de pessoal alocado**, devendo assegurar a continuidade dos serviços, inclusive por **esquema de contingência**, em situações de greve ou paralisação.

10.18. Planejar a **escala de férias** de seus empregados, mantendo os postos integralmente cobertos, apresentando à Contratante, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias**, a respectiva programação e a identificação dos substitutos.

10.19. Cumprir e fazer cumprir todas as **Normas Regulamentares de Segurança e Medicina do Trabalho**.

10.20. Assumir integral responsabilidade pelo **atendimento de empregados acidentados ou acometidos por mal súbito**, adotando as providências necessárias.

10.21. Autorizar, expressamente, no ato da assinatura do contrato, a Administração a **proceder a descontos nas faturas** e a efetuar **pagamentos diretos** de salários, verbas trabalhistas, contribuições previdenciárias e FGTS, em caso de inadimplência da Contratada.

10.22. Efetuar o pagamento dos salários por meio de **conta vinculada**, fornecendo mensalmente à Administração os **comprovantes de pagamento**, extratos bancários, recolhimentos previdenciários e do FGTS, possibilitando a verificação da regularidade trabalhista.

10.23. Manter **controle rigoroso de assiduidade e pontualidade**, apresentando **relatório mensal de frequência** até o décimo dia do mês subsequente, consolidado para fins de faturamento.

10.24. Abater do valor faturado os montantes correspondentes a **faltas não substituídas** e a outros custos não incorridos, conforme comunicação prévia da fiscalização.

10.25. Efetuar o **pagamento salarial** aos empregados até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao trabalhado, salvo disposição legal diversa.

10.26. Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, **comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de FGTS**, relativos aos empregados alocados.

10.27. Comunicar à Contratante **toda e qualquer irregularidade** verificada na execução dos serviços.

10.28. Prestar **todos os esclarecimentos solicitados** pela fiscalização ou por seus superiores hierárquicos, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

10.29. A Contratada deverá **observar e cumprir integralmente a legislação aplicável que veda práticas e conteúdos discriminatórios**, em especial aqueles que atentem contra a dignidade da mulher, responsabilizando-se administrativa, civil e penalmente por eventuais violações, nos termos da legislação vigente.

10.30. Manter, **durante toda a vigência do contrato**, a **compatibilidade com as obrigações assumidas**, bem como **todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração relevante.

16.31. Arcar **integralmente com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta**, inclusive quanto a custos variáveis oriundos de fatores futuros e incertos, devendo **suplementá-los**, quando necessário, para o pleno atendimento do objeto, **ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro** previstas nos **incisos I, II e III do art. 133 da Lei nº 14.133/2021**.

16.32. Aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os **acréscimos ou supressões quantitativas** que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**.

16.33. Manter **sigilo absoluto** sobre quaisquer informações, dados ou documentos de interesse da Administração ou de terceiros, aos quais tenha acesso em razão da execução contratual, **vedada a reprodução, divulgação ou utilização indevida**, sob pena de responsabilização **civil, penal e administrativa**.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1 Disponibilizar à Contratada **todos os anexos e documentos integrantes do contrato**, especialmente o **Termo de Referência**, necessários à adequada compreensão e execução do objeto.

11.2. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, em conformidade com as **cláusulas contratuais**, o **Termo de Referência** e os **termos da proposta vencedora**.

11.3. Exercer o **acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços**, por meio de **servidor(es) formalmente designado(s)**, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, registrando em instrumento próprio as falhas, irregularidades ou ocorrências verificadas, com indicação de data, identificação dos envolvidos e providências adotadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as medidas cabíveis.

11.4. Indicar à Contratada os **locais, unidades, lotações ou áreas** onde os serviços deverão ser executados, de acordo com a necessidade administrativa e o interesse público.

11.5. Notificar formalmente a Contratada, por escrito, acerca de quaisquer falhas, imperfeições ou desconformidades constatadas na execução dos serviços, **fixando prazo razoável** para a adoção das medidas corretivas necessárias.

11.6. Não autorizar a realização de horas extras pelos empregados da Contratada, salvo em situações excepcionais e devidamente justificadas, previamente autorizadas pela autoridade competente, observados os limites da legislação trabalhista vigente.

11.7. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, na forma, prazos e condições estabelecidos no contrato.

11.8. Abster-se de praticar atos de ingerência na administração interna da Contratada, preservando a autonomia gerencial da empresa, especialmente no que se refere à gestão de pessoal.

11.9. Não direcionar, indicar ou interferir na contratação, substituição ou dispensa de empregados da Contratada.

11.10. Não considerar os empregados da Contratada como integrantes do quadro funcional da Administração, nem lhes conceder benefícios típicos de servidores públicos, tais como diárias, passagens ou quaisquer outras vantagens, inexistindo vínculo funcional ou trabalhista.

11.11. Adotar, quando previsto no instrumento contratual e na legislação aplicável, mecanismos de retenção ou controle de encargos trabalhistas, como medida de mitigação de riscos e garantia do adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.

11.12. Designar formalmente gestor e fiscal(is) do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual, observadas as diretrizes internas da Administração e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12 DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, a Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, quando cabível.

12.2 Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- I – **Advertência**, quando a irregularidade for de menor gravidade e não resultar em prejuízo significativo à Administração;
- II – **Multa**, aplicada na forma e nos percentuais definidos no instrumento contratual, proporcional à gravidade da infração, ao dano causado e à reincidência, podendo ser cumulada com outras sanções;
- III – **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando a Contratada cometer infrações que não justifiquem a penalidade mais grave;
- IV – **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.

12.2 Critérios para Aplicação das Penalidades

12.3 Na aplicação das sanções, a Administração observará os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, considerando, entre outros:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os antecedentes da Contratada;
- e) a reincidência.

12.4 Da Multa Administrativa

12.5 A multa, quando aplicada, poderá ser descontada dos pagamentos devidos à Contratada, da garantia contratual, quando houver, ou cobrada judicialmente, assegurado o devido processo legal.

12.6 Cumulação de Sanções

12.7 As sanções previstas neste Termo de Referência podem ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, conforme dispõe o § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8 Da Rescisão Contratual

12.9 A aplicação das sanções previstas neste item não afasta a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizado o descumprimento contratual grave.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta dos recursos financeiros das receitas correntes do Fundo Municipal de Educação, descritas no processo de cada solicitação realizada.

13.2 Para efeito de estimativa de dotação orçamentária, o orçamento de 2026 prevê os programas orçamentárias que poderão ser absorvidos as despesas estimadas com programas previsto no orçamento com o programa de MANUT. DAS ATIV. SEC. DE EDUCAÇÃO.

14 MAPA DE RISCOS

14.1 O Mapa de Riscos será definido em documento anexo, para que cite detalhadamente os principais riscos associados à aquisição de serviços com dedicação de mão de obra, as ações preventivas para mitigá-los e as ações de contingência no caso de sua ocorrência.

Bela Vista de Goiás, 11 de Fevereiro de 2026.

Altamiro Gomes Guimarães Neto
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 011/2025

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Processo nº 10593/2025

Declaração de Enquadramento Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos
impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se
enquadra na condição de _____.

_____, ____ de _____ de 2026.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Processo nº 10593/2025

Declaração Conjunta

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ infra-assinado, para os fins de participação no Pregão Eletrônico no ___/___/___:

a) DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico em epigrafe.

b) Declara sob pena de inabilitação, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

c) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declara, sob pena de inabilitação, que atende ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

e) Declara, sob pena de inabilitação, que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

f) Declara, sob pena de inabilitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) Declara, sob pena de inabilitação, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) Declara, sob pena de inabilitação, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para participação nesta licitação.

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
DECLARA ainda sob as penas da lei, que o e-mail que será utilizado para receber notificações e informações
será: _____.

_____, ____ de _____ de 2026.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

..... Timbre ou identificação do licitante

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

Prezados (a) Senhores (a),

____ (nome da empresa) ____, CNPJ/MF nº ____ (endereço completo) ____, tendo examinado o Edital, e participado do certame declara que:

O **RELATÓRIO DE VENCEDORES** substituirá a proposta realinhada.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os itens conforme lances ofertados no prazo e condições previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade da proposta por um período não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo da Empresa

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 10593/2025

CONTRATO N. ____/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, NA FUNÇÃO DE CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR (CATEGORIA D), COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELA VISTA DE GOIÁS-GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELA VISTA DE GOIÁS E A EMPRESA _____, CONFORME CLAUSULA E CONDIÇÕES ABAIXO DELINEADAS:

O Fundo Municipal de _____ de Bela Vista de Goiás, sediado na _____, Bela Vista de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. _____, neste ato representado por seu (sua) gestor (a) a _____, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e de/do outro lado, a empresa _____, com título do estabelecimento: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com endereço/situada na _____, neste ato representada por seu representante legal o (a) Sr (a). _____, brasileiro, estado civil, portador do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo nº. 10593/2025** e **Pregão Eletrônico nº. 007/2026**, com fundamento na Lei _____ e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados com mão de obra exclusiva, na função de condutor de veículo escolar (Categoria D), com a finalidade de atender às demandas operacionais do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Bela Vista de Goiás-GO, conforme quantidades estimadas, especificações técnicas e demais condições constantes no conforme Termo de referência, anexo I deste Edital., conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Total						

Em consonância com a legislação e normas que regulam o processo licitatório e visando a racionalização e eficácia da gestão, controle e fiscalização contratual, a contratação dos serviços de motorista (condutores) deve considerar os seguintes requisitos básicos:

- a) **Contratação de empresa especializada, com experiência comprovada na prestação de serviços de gestão de mão de obra**, a ser demonstrada por meio de **atestado(s) de capacidade técnica operacional**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de contrato(s) compatível(is) com o objeto da contratação, pelo prazo mínimo de **06 (seis) meses**, nos termos do art. 67 e seguintes da **Lei nº 14.133/2021**.
- b) **Alocação, pela empresa contratada, de empregados devidamente qualificados** para a execução dos serviços, observadas as **atribuições, responsabilidades e requisitos técnicos** previstos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, bem como na legislação aplicável;
- c) **Cumprimento rigoroso do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997)** e de toda a **legislação correlata** aplicável ao objeto contratado, incluindo normas de segurança, condução de veículos oficiais e transporte de escolares, respondendo a contratada por eventuais infrações ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços;
- d) A contratada deverá **indicar formalmente um preposto**, aceito pela Fiscalização, para representá-la administrativa e operacionalmente durante toda a vigência do contrato, sempre que necessário, devendo a indicação ocorrer por meio de **declaração escrita**, contendo **nome completo, CPF, documento de identidade e qualificação profissional**.
- e) Caberá exclusivamente à contratada a **admissão, gestão e substituição dos profissionais necessários à execução dos serviços**, responsabilizando-se integralmente por **todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários e demais obrigações legais**, bem como pelo fornecimento de **uniformes, equipamentos e Equipamentos de Proteção Individual – EPI**, quando exigidos.
- f) O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogado sucessivamente**, por interesse da Administração, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, respeitado o limite legal máximo aplicável de 10 (dez) anos.
- g) A contratada ficará obrigada a **aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas** que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**.
- h) A contratada deverá **prestar garantia contratual**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** contados da assinatura do contrato, no valor correspondente a **1% (um por cento)** do valor contratual, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no **art. 98 da Lei nº 14.133/2021**.
- i) Na inexistência de **Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho vigente** aplicável à categoria profissional, ou caso estes não disponham sobre o tema, a contratada deverá **estabelecer acordo específico com seus empregados**, especialmente quanto aos critérios de **banco de horas**, observando rigorosamente o disposto no **art. 59 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**.
- j) A contratada deverá manter-se em **plena conformidade com a legislação trabalhista (CLT)**, com as **normas de segurança e saúde do trabalho** e com todas as obrigações legais aplicáveis aos serviços terceirizados, sendo vedado o uso de EPI como substituto de medidas de **proteção coletiva**, quando estas forem exigidas.
- k) A contratada deverá **garantir a qualidade da execução dos serviços**, responsabilizando-se integralmente por **correções, substituições ou ajustes necessários**, sempre que constatadas falhas ou desconformidades, nos termos deste Termo de Referência e do contrato administrativo.
- l) A contratada deverá **observar critérios de sustentabilidade ambiental e inclusão social**, adotando práticas responsáveis que minimizem impactos ambientais negativos e promovam responsabilidade social, em consonância com as diretrizes da Administração Pública.
- m) A **subcontratação total ou parcial do objeto será vedada**, salvo mediante **justificativa técnica formal**, devidamente analisada e **expressamente autorizada pela Administração**, observados os limites e condições previstos no **art. 122 da Lei nº 14.133/2021**.
- n) Os serviços deverão ser prestados **em conformidade com as demandas do órgão solicitante**, nos **locais designados**, durante os **dias e horários definidos contratualmente**, respeitando-se as escalas, rotas e condições operacionais estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Educação**.

- o) Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão **apresentar-se devidamente uniformizados**, com **uniformes fornecidos pela contratada**, sempre em condições adequadas de higiene, conservação e identificação.
- p) Promover a **substituição imediata do profissional** que não atenda às **exigências legais, técnicas ou contratuais**, sempre que determinado pela Administração ou constatada irregularidade na execução dos serviços, **sem prejuízo da continuidade do serviço público**.
- q) Apresentação das planilhas de composição de custos com demonstração detalhada da função, encargos, BDI, devendo ser apresentados após finalizada a fase dos lances.

Atividades e atribuições da função de condutor (motorista) de veículo escolar:

- Conduzir veículos oficiais (ônibus escolares) do Fundo Municipal de Educação de Bela Vista de Goiás-GO, dentro e fora do perímetro urbano, sempre que solicitado, observando as normas de trânsito e a legislação vigente.
- Transportar os alunos da rede pública municipal e estadual matriculados no Município de Bela Vista de Goiás-Go.
- Zelar pela segurança dos passageiros, do veículo adotando direção preventiva e comportamento compatível com as normas de segurança.
- Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, como nível de óleo, combustível, água, pneus, freios, faróis, entre outros itens de manutenção básica (elétrico e funilaria), comunicando ao setor competente qualquer irregularidade ou necessidade de reparo.
- Manter o veículo limpo, abastecido e em condições regulares de uso, obedecendo aos cronogramas de manutenção preventiva e corretiva estipulados pela Administração.
- Preencher e controlar diariamente o diário de bordo ou ficha de utilização do veículo, anotando quilometragem inicial e final, consumo de combustível, itinerário percorrido, horários e demais informações solicitadas.
- Atuar com urbanidade, pontualidade, discrição e respeito às normas internas da unidade contratante, mantendo postura adequada perante servidores e cidadãos.
- Atender às solicitações da chefia imediata ou da autoridade competente designada, relativas às suas atividades e rotinas de trabalho.
- Respeitar a legislação de trânsito em vigor, responsabilizando-se por infrações decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia durante a condução do veículo.
- **Controlar e acompanhar o embarque e o desembarque dos alunos no veículo escolar**, assegurando que todos sejam devidamente conduzidos até os pontos e unidades escolares designados, **vedado o abandono de alunos** nas dependências das escolas públicas ou em qualquer outro local inadequado, devendo zelar permanentemente pela **segurança e integridade dos estudantes** durante a execução do serviço.
- Colaborar de forma **proativa e respeitosa** com os servidores da unidade educacional e com a equipe da **Secretaria Municipal de Educação**, contribuindo para a adequada execução do serviço de transporte escolar.
- Atender às **orientações e determinações da chefia imediata**, bem como observar, no desempenho de suas atividades, os **princípios da Administração Pública**, especialmente os da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento,

através da seguinte Dotação Orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pelo fornecimento dos itens/materiais, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 e suas eventuais alterações posteriores, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá **vigência de XXX**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro – O fornecimento/entrega dos objetos/itens/produtos objeto do presente será/deverá ser efetuado/realizado de acordo com a necessidade da unidade solicitante, com **prazo de entrega até 15 (quinze) dias após o recebimento da solicitação do departamento requisitante, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento**, que deverão ser entregues de segunda à sexta, nos locais e endereços conforme especificado na ordem de compras.

Parágrafo Segundo – A entrega será por conta a empresa contratada.

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – O(s) produto(s) será(ão) recebidos:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

b) **Definitivamente**, ocorrerá no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b”, do parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no

dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

Os pagamentos serão realizados mediante crédito bancário na agência e conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

- a) Os **pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias**, contados após emissão das notas fiscais/faturas dos produtos efetivamente entregues, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Bela Vista de Goiás-GO.
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco) dias** após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Município;
- b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas
- c) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Constituem sanções aplicáveis:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na entrega dos produtos;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 2(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único – As multas serão descontadas "ex officio", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás-GO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e na forma que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – À CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir ou revogar este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, “Recuperação Judicial” ou dissolução da CONTRATADA;
- b) O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, por parte da CONTRATADA;
- c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente Contrato;
- d) Atraso sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 30 (trinta) dias corridos, nos prazos estabelecidos para o fornecimento do objeto;
- e) O não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE;
- g) Qualquer garantia, caução ou utilização deste Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- h) Entre outros, conforme previsto no 155 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21 e suas eventuais modificações.

Parágrafo Segundo – O Contratante, poderá também rescindir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo Terceiro – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS**, pelo prazo previsto no art. 156 da

Lei 14.133/21

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado a Secretaria Municipal de Educação, bem como a servidora designada pela Secretaria solicitante, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei nº. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade.

Parágrafo Segundo – A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento do objeto do contrato.

Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de Bela Vista de Goiás, de suas secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

Parágrafo Quinto – O gestor responsável pelo contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente os materiais/produtos/itens, disponibilizando local, data e horário, bem como acompanhar e fiscalizar a sua entrega.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto, dos produtos adequadamente e efetivamente entregues.
- e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, fornecer/efetuar a entrega do objeto deste contrato, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modo e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

- a) Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria, em estrita observância as/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, os produtos com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste contrato;
- e) Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, **ENTREGA** e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos/itens, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- j) Responder pelos danos causados diretamente ao Município/Prefeitura, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- l) Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto razões, justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.

m) Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

n) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

o) Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Licitação, no Edital, Termo de Referência, Contratação, deste Instrumento, Proposta, bem como os da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do fornecimento, e/ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expreso acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Bela Vista de Goiás - GO terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Bela Vista de Goiás - GO, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

CPF _____

2) _____

CPF _____

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026

Processo nº 10593/2025

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS - GO

Prezados Senhores,

___ (nome da empresa) ___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Marca/Modelo da Proposta	Valor Unitário	Total
1	UN	12	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados com mão de obra exclusiva, na função de condutor de veículo escolar (Categoria D)			R\$,0000
						R\$,0000

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o objeto no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Localidade, ___ de _____ de 2026.

___ (assinatura)___

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Processo nº 10593/2025

DADOS COMERCIAIS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO DA VENCEDORA DO PREGÃO

DADOS COMERCIAIS	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-mail	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE VAI ASSINAR CONTRATO	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CÍVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-mail DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Processo nº 10593/2025

FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A Empresa _____ CNPJ com nº
_____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer
alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.
(Local), aos _____ / _____ / 2026.

(Assinatura)

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026

Processo nº 10593/2025

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

O

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS - GO

Prezados Senhores,

___ (**nome da empresa**) ___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___ (**endereço completo**) ___, declara que a proposta vencedora apresentada é exequível, comprometendo-se a cumprir rigorosamente com os valores estabelecidos no processo licitatório.

Localidade, ___ de _____ de 2026.

___ (assinatura)__

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.